SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 111/14

Dispõe sobre a Lei que decreta a segunda semana do mês de maio como sendo a Semana Municipal de Conscientização Anti-Aborto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a Lei que decreta a segunda semana do mês de maio como sendo a Semana de Conscientização Municipal Anti-Aborto, buscando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto.

Art. 2º - A norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto gera na Mulher e no feto.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização Anti-Aborto será desenvolvida nas Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais locais que atendam as Comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.

CATIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei dispõe sobre a Lei que decreta a segunda semana de maio como sendo a "Semana Municipal de Conscientização Anti-Aborto" buscando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto.

Salvador tem de honrar a sua matriz e ser baluarte dos Direitos Humanos, da cultura da igualdade e da dignidade de cada ser humano. Não podemos pactuar e financiar com os nossos impostos a destruição e a morte deliberada de seres humanos.

O Aborto Provocado é todo aquele que tem como causador um agente externo, que pode ser um profissional ou um “leigo” que utiliza de técnicas como: Dilatação ou corte, Sucção ou Aspiração, Curetagem, Drogas e Plantas, Envenenamento por sal, Sufocamento, Esquartejamento e outras formas com requintes de crueldade.

Grandes são as consequências por um Aborto Provocado, elas podem ser consequências físicas e/ou emocionais. Das consequências físicas podemos destacar que: mulheres que fizeram aborto têm duas vezes mais probabilidade de aborto espontâneo se ficarem grávidas novamente, outra grande consequência é a gravidez ectópica (gravidez extra-uterina, fora do útero) e em casos ainda mais graves, pode haver o óbito da mulher.

As consequências psicológicas são também muito reais. As mulheres sofrem de Síndrome Pós-Aborto. Elas experimentam o "luto incluso"; ou seja, uma dor derivada de se negar que uma morte real ocorreu. Por causa desta negação, o luto não pode propriamente existir, mas mesmo assim a dor da perda existe. Muitas têm flashbacks da experiência do aborto, pesadelos sobre o bebê, e até mesmo sofrimento no aniversário da morte.

O objetivo deste Projeto de Lei é gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto através de atividades de interação dos agentes públicos com as comunidades.

Perante os fatos e direitos acima expostos e convictos na conciência provocada a esta casa pela presente exposição, aguardo o reconhecimento da Câmara para inclusão em pauta, análese das competentes comissões e posterior aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.

CATIA RODRIGUES